

E-PROTOCOLO

N.º 16.163.001-2 - REN REC EF                      DATA: 24/10/2019

N.º 16.163.016-0 - REN REC EM                      DATA: 24/10/2019

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 31/2023                      APROVADO EM: 22/03/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CONTESTADO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição citada.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE  
JÚNIOR

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar os espaços específicos para a Biblioteca e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 16.163.001-2 e 16.163.016-0

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino, em 06/07/2020, 23/05/2022, 09/11/2022 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em janeiro de 2023.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados, dos quais destacam-se as seguintes informações:

(...)

O colégio ocupa espaço em dualidade com a Escola Municipal do campo Contestado.

(...)

**Laboratório de Informática:** No espaço de 60 m<sup>2</sup> o laboratório de Informática compartilha o mesmo espaço com a biblioteca, com 5 computadores ligados a internet, ventilação adequada, boa luminosidade.

(...)

**Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** Não existe espaço específico e desenvolvem experiências possíveis em sala de aula. Existe material para executar as práticas, como vidrarias e equipamentos para a física e química. Diretor anexou nesse processo os pedidos para providências necessárias.

(...)

**Espaço para Educação Física:** As atividades físicas são realizadas no pátio escolar medindo 200 m<sup>2</sup> e também utilizam o saguão da Escola para essa finalidade.

E-PROTOCOLO N.º 16.163.001-2 e 16.163.016-0

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, os espaços específicos da biblioteca e da quadra de esportes e o credenciamento, Certificado do Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária, expirados.

A Secretaria de Estado da Educação retorna as diligências ao Conselho com as seguintes informações:

Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia e Biblioteca, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, "Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino".

Justificamos que a escola funciona de forma de dualidade com a Escola Municipal do Campo Contestado e portanto a licença Sanitária como Certificado do Corpo de Bombeiros é o mesmo apresentado por estar no mesmo prédio de funcionamento, e conforme pedido segue anexo ofício de solicitação de obras e informamos que já tinha sido feito o pedido das mesmas obras no ano de 2016 conforme protocolo n.º 11.342.538-5.

Providências quanto aos espaços físicos:

- A Biblioteca funciona em uma sala com 60 m, possui um acervo com 2.157 obras e compartilha o mesmo espaço com o laboratório de Informática.
- O espaço para atividade física é ao ar livre, no pátio da escola. A área total é de 5.000m<sup>2</sup>, neste espaço há um campo de futebol, área para voleibol e espirobol.

A Licença Sanitária está vigente até 06/05/2023 e o Certificado de Conformidade expirou em 12/01/2023, durante o trâmite do processo.

O Diretor da instituição de ensino, através do ofício n.º 12, de 14/06/2022, apresentou a seguinte solicitação ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, Setor de Obras:

Venho por meio deste, solicitar a este setor para a construção de uma quadra esportiva que não temos, pois disponibilizamos de espaço suficiente para construção da mesma.

Outro pedido que fazemos é de espaços físicos para abrigar as aulas de química, física e biologia/ciências e de um local próprio para a biblioteca e laboratório de informática, pois estamos dividindo o espaço com a Sala de Multiuso.

Estamos em processo de Renovação de Credenciamento e nos questionam providências sobre esses espaços para conclusão do processo e validar o reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio. E aguardamos a resposta sobre um processo em trâmite n.º 11.342. 538-5 para a construção de uma unidade nova, pois utilizamos o prédio em dualidade com a Escola Municipal do Contestado.

E-PROTOCOLO N.º 16.163.001-2 e 16.163.016-0

A Resolução n.º 6821/22, de 28/10/2022-SEED/CEE, renovou o credenciamento por 5 (cinco) anos, de 01/01/2021 a 31/12/2025.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Assim, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional, até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade expirou em 03/12/2022, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 01/07/2023.

E-PROTOCOLO N.º 16.163.001-2 e 16.163.016-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Contestado – EF M	Lapa / Área Metropolitana Sul	N.º 6821/2022, de 28/10/2022  de 01/01/2021 a 31/12/2025	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  N.º 802/2019, de 28/02/2019  De: 01/01/2017 a 31/12/2019	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  De: <b>01/01/2020 a 31/12/2024</b>

E-PROTOCOLO N.º 16.163.001-2 e 16.163.016-0

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar os espaços específicos para a Biblioteca;

c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

d) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Mário Cândido de Athayde Júnior  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR